



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 057, DE 23 DE OUTUBRO DE 1993.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios com o Poder Judiciário e a Associação dos Advogados da Comarca de Ibaiti e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **"APROVOU"** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO"** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Advogados da Comarca de Ibaiti, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inserida no C.G.C.M.F. sob nº73.305.120/0001-70, sediada nesta cidade de Ibaiti-Pr.

§ 1º Convênio de que trata este artigo objetiva a prestação de Assistência Judiciária aos necessitados, da Comarca de Ibaiti.

§ 2º Do Convênio poderá constar a obrigação do Município de repassar a Associação conveniada, os recursos que para tal finalidade forem destinados ao Município pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Justiça.

§ 3º O Município poderá ainda comprometer-se complementar os recursos com verba própria, cuja importância não poderá exceder o valor de 01 (um) Salário Mínimo Nacional.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio ou convênios com o Poder Judiciário, objetivando a implantação de extensões do Juizado de Pequenas Causas em bairros ou distritos do Município, bem como a reativação de Cartórios de Registro Civil, e etc.

**Parágrafo único:** Do Convênio ou Convênios tratados neste artigo poderá constar a obrigação do Município de cessão de funcionários, material de expediente, móveis e até de imóvel próprio ou locado às expensas do Município.

**Art. 3º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, crédito especial, se necessário, para a cobertura dos convênios e também autorizado a consignar no orçamento de 1994, dotação para a mesma finalidade, nos limites comportados pela receita.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, com seu efeito retroativo a 01/01/1993, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano mil novecentos e noventa e três (23/10/93).

**FRANCISCO PEREIRA GOULART**  
prefeito Municipal